

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Edital Nº 019/2023
Processo Licitatório Nº 023/2023
Pregão Presencial Nº 018/2023

Tipo de Licitação:	Menor Preço Por Item		
Regime de Execução:	Empreitada Por Preço Unitário		
Realização da Sessão:	04/05/2023	Horário da Sessão:	09h30
Local:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
Objeto:	Registro De Preço Para Aquisição De Material Farmacológico à UPA Ruy Silva		

À Fundação Educacional Do Município De Assis – FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, termo de referência e seus anexos.

Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (1) e os Documentos De Habilitação (2) definidos neste Edital, e respectivas declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

Local, Data e Horário Onde Será Processado o Pregão

Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 1200, Bairro: Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 Ramal 1306. Data: 04/05/2023 às 09h30.

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**1. Do Objeto**

1.1. Esta licitação tem por objeto Registro De Preço Para Aquisição De Material Farmacológico à UPA Ruy Silva, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. Das Condições Para Participação

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. Dos Documentos

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 1 e 2.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial Nº 018/2023 Abertura em 04/05/2023 às 9h30 Envelope 1 – Proposta Comercial Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: E-Mail:	Presencial Nº 018/2023 Abertura em 04/05/2023 às 9h30 Envelope 2 – Documentos de Habilitação Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: E-Mail:
---	---

3.1.1. A ausência dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 (habilitação) antes do envelope 1 (proposta comercial), por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

4. Do Credenciamento

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2. Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

5. Do Conteúdo Do Envelope Proposta

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo VI, digitada, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. Serão consideradas na proposta comercial apenas os valores decimais de 02 (duas) casas após a vírgula, vedando a possibilidade de arredondamentos ao licitante que não se atentar a esta cláusula.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4. Identificação e especificação completa dos insumos ofertados (desde que já não

**Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus "José Santilli Sobrinho"**

definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

5.3.5. Preço unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. O prazo de entrega dos produtos será de ATÉ 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Unidade interessada;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6. Do Conteúdo do Envelope "Documentos De Habilitação"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (Conforme Caso)

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

Fazenda;

6.1.2.2. Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n° 8.666/93.

6.1.2.6. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme caso);

6.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.3.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.1.4. Documentação Complementar

6.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, da inexistência de trabalho de menor, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6.2. Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”****7. Do Procedimento E Julgamento Das Propostas**

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta comercial estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) imputarem à Administração condições para aquisição do material de consumo.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

(%) mínimo
1%

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. Da Impugnação Ao Edital, Recurso, Adjudicação E Homologação

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. Da Ata De Registro De Preços E Contratação

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal Nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

9.5. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

9.6. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal Nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

9.7. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal Nº 7.892, de 2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

9.8.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

9.9. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.11. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.12. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 9.11. supra*, e deverão ocorrer na sede da UPA – *Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.*

9.14. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

9.15. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.16. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem* 9.16., mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.18. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. Do Valor Estimado E Da Dotação Orçamentária

10.1. O valor global estimado deste certame é de R\$ 3.755.269,09 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos);

10.2 A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

11. Das Condições De Recebimento Do Objeto

11.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula III da minuta da ata de registro de preços.

12. Da Forma De Pagamento

12.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula V da minuta da ata de registro de preços.

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

13. Das Sanções Para O Caso De Inadimplemento

13.1. As condições de sanção para inadimplemento se acham descritas na Cláusula IX da minuta da ata de registro de preços.

14. Das Disposições Finais

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do estado de São Paulo.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação do extrato do termo de homologação no diário oficial do estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

Anexo III – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;

Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho;

Anexo VI – Modelo De Proposta Comercial;

Anexo VII – Modelo De Ata De Registro De Preços;

Assis, 19 de abril de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo I – Termo De Referência

Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023

1. Do Objeto

1.1. Esta licitação tem por finalidade o Registro De Preço Para Aquisição De Material Farmacológico à UPA Ruy Silva, conforme descrição completa e quantificação abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Concentração	Apresentação
1.	300	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/INAL
2.	150	ACETILCISTEINA FRASCO	20 MG/ML	FRASCO 120 ML VIA: ORAL
3.	4.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
4.	2.000	ÁCIDO TRANEXAMICO	50 MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
5.	500	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E LECITINA DE SOJA	-	LOÇÃO TÓPICA 100ML USO EXTERNO
6.	500	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
7.	2.000	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: ORAL
8.	80.000	ÁGUA DESTILADA	-	FRASCO 250ML VIA: EV/INALATORIA
9.	200	ÁGUA PARA INJEÇÃO	-	AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 AMPOLAS
10.	2.000	AMICACINA	250 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
11.	200	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
12.	5.000	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
13.	2.000	ANLÓDIPINA	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
14.	1.000	ATENÓLÓL	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
15.	1.000	ATRACURIO, BESILATO	10 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
16.	300	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
17.	3.000	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
18.	3.000	BETAMETASONA, ACETATO +BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	3 + 3 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
19.	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO	8,40%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
20.	400	BICARBONATO DE SÓDIO	8,40%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
21.	100	BIPERIDENO, LACTATO	5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA:EV/IM

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

22.	25.000	BROMOPRIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
23.	100	BROMOPRIDA	4 MG/ML	FRASCO 20 ML GOTAS
24.	9.000	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
25.	12	CARBAMAZEPINA	2%	SUSPENSAO ORAL 100 ML
26.	800	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
27.	1000	CEFALOTINA	1000 MG/ML	FRASCO - AMPOLA
28.	12.000	CEFTRIAXONA	1000 MG/ML	FRASCO – AMPOLA VIA: EV/IM
29.	12.000	CETOPROFENO EV	100 MG	FRASCO – AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
30.	15.000	CETOPROFENO; IM	50 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
31.	1.500	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
32.	5.000	CLINDAMICINA, FOSFATO	150 MG/ML	AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
33.	150	CLONAZEPAM GOTAS	2,5 MG/ML	FRASCO – 20 ML SOLUÇÃO ORAL
34.	7.000	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,150 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
35.	5.000	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
36.	500	CLORETO DE POTASSIO;	19,10%	AMPOLA 10 ML – EV SOLUÇÃO INJETÁVEL
37.	12	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
38.	800	CLORETO DE SÓDIO	20%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
39.	40.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
40.	35.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
41.	1.200	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	FRASCO DE 250 ML COM BICO GOTEJADOR; VIA INALATÓRIA
42.	30.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
43.	20.000	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	BOLSA/FRASCO 1.000ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
44.	50.000	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	50 MG/ML +50MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
45.	2.000	CLORIDRATO DE TIAMINA	100 MG/ML	AMPOLA 1 ML VIA EV/IM
46.	100	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
47.	1.000	CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML
48.	20.000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO	5 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
49.	500	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
50.	5.000	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

51.	2.500	DEXAMETASONA	4 MG/ML	AMPOLA 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
52.	30.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG/5ML	FRASCO 100ML XAROPE VIA: ORAL
53.	100	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
54.	100	DIAZEPAM	5 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
55.	500	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS VIA: ORAL
56.	60.000	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/3ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
57.	10.000	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
58.	400	DIPIRONA GOTAS	500 MG/ML	FRASCO – 10 ML
59.	500	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG/ML (1G)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
60.	1.000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12, 5MG/ML (250MG)	AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
61.	6.000	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
62.	20.000	ENALAPRIL; MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
63.	1.000	ENOXEPARINA	40 MG/0,4 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA/ INTRAVENOSA
64.	3.000	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	1 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/SC
65.	600	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20 MG/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
66.	5.000	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
67.	200	ETOMIDATO	2 MG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
68.	100	FENITOINA SODICA;	50 MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
69.	300	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
70.	500	FENOBARBITAL SÓDICO	100 MG/ML (200MG)	AMPOLA 2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
71.	10.000	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
72.	2.000	FENTANILA, CITRATO	50 MCG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: ESPINHAL/EV/IM
73.	300	FENTANILA, CITRATO	500 MCG/ML	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
74.	12.000	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM/SC
75.	100	FLUMAZENIL	0,1MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
76.	500	FUROSEMIDA	10 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
77.	2.000	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
78.	500	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

79.	2.000	GLICERINA (CLISTEROL)	12%	FRASCO 500ML SOLUÇÃO PARA ENTEROCLISMA VIA: RETAL
80.	5.000	GLICONATO DE CÁLCIO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
81.	7.000	GLICOSE	5%	BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
82.	1.000	GLICOSE	5%	BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
83.	9.000	GLICOSE	5%	BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
84.	3.000	GLICOSE	25%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
85.	500	GLICOSE	50%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
86.	4.000	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
87.	200	HALOPERIDOL IM	5 ML/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: VIA - IM
88.	100	HEPARINA SODICA	5000 UI	FRASCO AMPOLA 5 ML – VIA: EV
89.	200	HEPARINA SODICA; SC	0,25 ML 5000 UI	AMPOLA 0,25 ML- SC
90.	15.000	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
91.	1.000	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
92.	50	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
93.	2.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100 MG	FRASCO/AMPOLA PÓ INJETÁVEL VIA:EV/IM
94.	400	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60 MG/ML	FRASCO 240 ML
95.	600	IBUPROFENO	50 MG/ ML	FRASCO – 30 ML GOTAS
96.	50	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: SC
97.	50	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC
98.	200	IPRATROPIO, BROMETO	0,250 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
99.	1.500	ISSORBIDA, DINITRATO	5 MG	COMPRIMIDO – VIA: SUBLINGUAL
100.	12	LACTULOSE	667 MG/ML	FRASCO - 120 ML
101.	200	LIDOCAÍNA	10%	FRASCO – 50 ML SPRAY
102.	1.500	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	20 MG/G	BISNAGA 30G
103.	1.500	LIDOCAÍNA S/VASO	2%	FRASCO – 20 ML
104.	5.000	LIDOCAÍNA S/VASO	2%	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
105.	50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2%	ESTERIL - SERINGA PREENCHIDA 10 GR
106.	500	LOSARTANA	50 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
107.	300	MAGNÉSIO, SULFATO	10%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

108.	60	MANITOL	20%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
109.	4.000	METIFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
110.	300	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL
111.	600	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML (10MG)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
112.	600	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML	AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
113.	10.000	METRONIDAZOL	5MG/ML (500MG)	BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
114.	3.000	MIDAZOLAM	15 MG	AMPOLA 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
115.	200	MIDAZOLAM	50 MG	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
116.	800	MORFINA	10 MG/ML	AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
117.	100	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML	AMPOLA 1 ML VIA: SC,IM,EV
118.	50	NIFEDIPINA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
119.	200	NIMODIPINA	30 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
120.	200	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100.000UI/G+ 200MG/G	BISNAGA 60G POMADA DERMATOLÓGICA VIA: TÓPICA
121.	6.000	NITROGLICERINA	50MG	AMPOLA 10 ML
122.	3.000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
123.	3.600	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO	2 MG/ML	AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
124.	8.000	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO
125.	1.000	OMEPRAZOL SÓDICO	40 MG	FRASCO/AMPOLA – PÓ LIÓFILO VIA: EV
126.	1.000	ONDANSETRONA	2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
127.	2.000	PANCURÔNIO, BROMETO	2 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
128.	1.000	PARACETAMOL	200 MG/ML	FRASCO – 15 ML GOTAS
129.	400	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
130.	200	PREDNISOLONA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
131.	500	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML	FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL. VIA: ORAL
132.	5.000	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
133.	1.000	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
134.	600	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE;	50 MG (25 MG/ML)	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM
135.	1.000	PROPANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
136.	200	PROPOFOL 10 MG/ML	10 MG/ML	AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
137.	200	RETINOL (ACETATO), AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL	10.000 UI%, 2,5% 0,5%, 0,5%	BISNAGA 3,5G - POMADA OFTÁLMICA

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

138.	4.000	RINGER LACTATO		BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO VIA:EV
139.	2.000	RIVAROXABANA	20 MG	COMPRIMIDO VIA:ORAL
140.	500	ROCURONIO; BROMETO	10 MG/ML	AMPOLA 5 ML VIA INTRAVENOSA
141.	4.000	SALBUTAMOL, SULFATO	100 MCG/DOSE	SPRAY SUSPENSÃO AEROSSOL
142.	500	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	POMADA - CREME 50 GR
143.	2.000	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100 MG	PÓ INJETÁVEL VIA: EV/IM
144.	50	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML	AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/SC
145.	12.000	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	1% + 0,1%	FRASCO 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VIA: TÓPICA OCULAR
146.	20.000	TRAMADOL	50 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

2. Da Justificativa

2.1. A presente contratação se justifica para atender as necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis enquanto gerenciadora e organizadora da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, para abastecê-la e dar manutenção a seu funcionamento, mantendo sua finalidade.

3. Das Disposições Gerais

3.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo Setor de Almoxarifado da Unidade Consumidora, devendo a entrega ocorrer na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.

3.2. **A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.**

3.4. Os materiais em desacordo com o termo de referência serão devolvidos em partes ou no todo, conforme o que for apresentado pelo fornecedor.

3.4.1. O material devolvido por estar em desconformidade com o termo de referência terá prazo novo prazo de 2 (dois) para nova entrega, incorrendo o licitante que não cumprir estas regras as sanções de inadimplemento elencadas neste instrumento convocatório.

3.3. O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 16h.

3.4. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada em ATÉ 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.5. Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.



C.L. FEMA

FLS. n°

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo II – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023
(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023
(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(Em papel timbrado da licitante)

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023
(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo V – Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88
Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023
(Em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do Pregão Presencial Nº 018/2023, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

Anexo VI – Modelo Sugerido De Proposta Comercial
Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023
 (Em papel timbrado da licitante)

1 – Identificação Da Empresa

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Municipal:
Endereço:	N°:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Fone:	Endereço Eletrônico:

2 – Dos Preços

Item	Qtde	Descrição	Conc.	Apresentação	(R\$) Unit	(R\$) Total
1	300	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML	AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM/INAL	R\$	R\$
2	150	ACETILCISTEINA FRASCO	20 MG/ML	FRASCO 120 ML VIA: ORAL	R\$	R\$
3	4.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO VIA: ORAL	R\$	R\$
4	2.000	ÁCIDO TRANEXAMICO	50 MG/ML	AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV	R\$	R\$
5	500	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E LECITINA DE SOJA	-	LOÇÃO TÓPICA 100ML USO EXTERNO	R\$	R\$
6	500	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV	R\$	R\$
7	2.000	ADENOSINA	3 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: ORAL	R\$	R\$
8	80.000	ÁGUA DESTILADA	-	FRASCO 250ML VIA: EV/INALATORIA	R\$	R\$
9	200	ÁGUA PARA INJEÇÃO	-	AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	R\$	R\$
10	2.000	AMICACINA	250 MG/ML	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM	R\$	R\$
<i>(descrição dos demais itens)</i>						
R\$ XXXXXX,XXX (valor total por extenso)						

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

- *Declaramos que, nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual;*
- *Declaramos que não há valor mínimo para pedidos;*
- *Declaramos que a apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;*

Validade Da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).**Validade Da Proposta:** _____ (mínimo de 60 dias).

Banco		Ag. N°		C.C N°	
Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Contrato					
Nome:			RG:		
Data De Nascimento:			CPF:		
Endereço Completo:					
E-mail Pessoal:			E-Mail Institucional:		
Tel:			Cel:		

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo VII – Minuta Da Ata De Registro De Preço
Ref.: Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 018/2023**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento de Assis.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 018/2023 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido ao cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. O local de entrega dos produtos contratados é na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte,

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de ATÉ 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.5. A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.7. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

4.8. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6. supra*, e deverão ocorrer na sede da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis.

4.9. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros,

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

correrão por conta e risco da detentora da Ata.

4.10. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

4.11. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a ata de registro de preço equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ata;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

9.2. Pela inexecução total, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3. Pela inexecução parcial, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

9.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

9.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente,

**Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”**

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

9.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, de de XXXX.

AS PARTES:

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Nome do Representante Legal

RG nº xxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal

RG nº xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

Fundação Educacional do Município de Assis
“Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023”

Ref.: Processo nº XXX/2023 – Pregão Presencial nº XXX/2023 - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO À UPA RUY SILVA. Valor estimado R\$ xxxxx,xxx. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, xxxx de xxxxxx de XXXX.

Nome do Representante Legal
Diretor Executivo